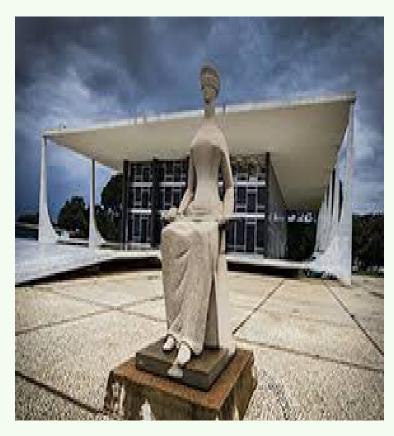


MOVIMENTOS DE SUSPENSÃO PROCESSUAL

REPERCUSSÃO GERAL (STF)



1) QUAL MOVIMENTO UTILIZAR NO CASO DE DETERMINAÇÃO DE SUSPENSÃO POR REPERCUSSÃO GERAL?

Movimento: Decisão/Suspenso ou sobrestado o processo por recurso extraordinário com repercussão geral (#{tipo tema/controvérsia} nº #{número tema/controvérsia STF}).

Complementos:

- "Tipo: Tema/controvérsia" escolher a opção tema
- "no. do Tema da Repercussão Geral no STF" preencher o número do tema, ex.: 1046

INCIDENTE DE RECURSO DE REVISTA REPETITIVO - IRR DO TST

2) QUAL MOVIMENTO UTILIZAR NO CASO DE DETERMINAÇÃO DE SUSPENSÃO EM IRR?

Movimento: Decisão/Suspenso ou sobrestado o processo pelo (#{nome do incidente repetitvo} nº #{número do processo}) (NUT nº #{nut}).

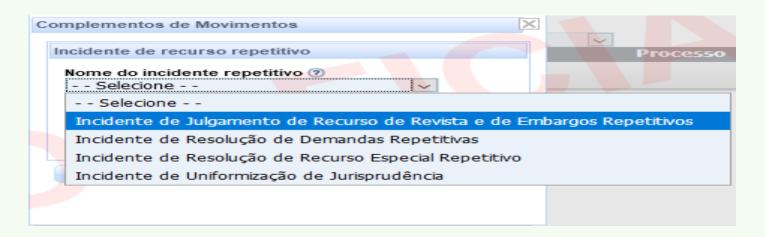
Complementos:

- nome do incidente repetitivo: marcar "Incidente de Julgamento de Recurso de Revista e de Embargos Repetitivos;
- n° do processo: preencher com o n° do processo no TST)
- nº do NUT: preencher com o número do tema no TST).



ORIENTAÇÃO PARA A MARCAÇÃO DOS COMPLEMENTOS

- Nome de incidente repetitivo:



- nº do processo: pode ser encontrado no sistema NUGEP, dentro da página do TRT na internet, clicando em jurisprudência/casos repetitivos e precedentes/recurso de revista repetitivo, clica no tema escolhido e depois processo(s) paradigma(s).
- NUT ou número único de tema, é o número criado pelo CNJ para os IRDRs e os IACs admitidos no Tribunal. O CNJ não criou "NUT" para a hipótese de IRR, razão pela qual é sugerida a utilização do número do tema do IRR no TST".

INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETI-TIVAS- IRDR DO TRT

3) QUAL MOVIMENTO UTILIZAR NO CASO DE DETERMINAÇÃO DE SUSPENSÃO

EM IRDR ADMITIDO NO TRT18?

Movimento: Decisão/Suspenso ou sobrestado o processo pelo #{nome do incidente repetitvo} nº #{nº do processo} (NUT nº # {nut}).

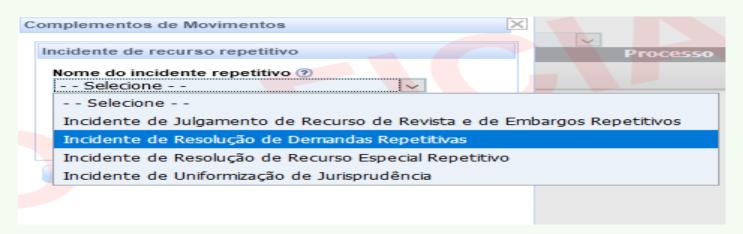
Complementos:

- nome do incidente repetitivo marcar "Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas"
- nº do processo: preencher com o número do IRDR no TRT 18;
- NUT: preencher com o número do nut.



ORIENTAÇÃO PARA A MARCAÇÃO DOS COMPLEMENTOS

- Nome de incidente repetitivo:



- IRDRs COM DETERMINAÇÃO DE SOBRESTAMENTO EM 01/11/2020: Tema 4

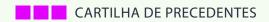
- nº do IRDR: 0010706-26.2017.5.18.0000

- Nº NUT 5.18.1.000003

Tema 8

- nº do IRDR: 0010730-20.2018.5.18.0000

- Nº NUT 5.18.1.000005



ADI, ADC, ADPF

3) QUAL MOVIMENTO UTILIZAR NO CASO DE DETERMINAÇÃO DE SUSPENSÃO EM ADI, ADC OU ADPF ?

Movimento: - Decisão/Suspenso ou sobrestado o processo por decisão judicial.



ESCLARECENDO DÚVIDAS

1) Posso suspender processo pelos movimentos "Recurso Extraordinário Repetitivo no STF" ou "Recurso Especial Repetitivo no STJ"?

Não!

No momento, nenhum desses movimentos devem ser utilizado. Caso passem a ser utilizados, todas as unidades serão comunicadas.



2) Posso suspender processo pelos movimentos "Decisão do Presidente do STF em IRDR" ou "Decisão do Presidente do TST em IRR"?

Não!

No momento, nenhum desses movimentos devem ser utilizado. Caso passem a ser utilizados, todas as unidades serão comunicadas.



3) Posso sobrestar processo por tema de IRDR pendente de admissibilidade?

Não!

Nos termos do CPC/2015 (arts. 981 e 982, I), somente é possível sobrestar processos que versam sobre a mesma matéria de direito tratada no IRDR após sua admissão pelo Tribunal Pleno e se houver determinação nesse sentido.

4) Onde eu acesso as principais decisões e andamentos nos temas de repercussão geral, IRDR, IAC, etc.?

No Portal do TRT18, aba "jurisprudência", "casos repetitivos e precedentes", navegue pelos menus e acesse as decisões, principais andamentos, suspensões, teses jurídicas e demais informações sobre os aludidos processos. (clique aqui)

5) Quando o processo, na origem, estiver aguardando decisão de recurso nas instâncias superiores e for suspenso por lá em razão do sistema de precedentes, devo lançar idêntico movimento de suspensão na origem?

Não. Caso seja lançado a suspensão em razão de precedentes em outra instância haverá duplicidade no Banco de Dados do CNJ, o BNPR. Dessa forma, se o processo de origem, pendente de recurso no TST, por ex., estiver sobrestado naquela instância recursal em razão de incidente de recurso de revista repetitivo pendente de julgamento, eventual movimento de suspensão do processo de origem deverá ser "suspenso ou sobrestado o processo por decisão judicial" e não por incidente repetitivo no TST.



7) Por que devo acompanhar o Informativo de Precedentes e Jurisprudência do TRT18?



O Informativo de Precedentes e Jurisprudência do TRT18 reúne as decisões e andamentos mais relevantes da semana, com hiperlinks e informações atualizadas sobre os temas e precedentes. É uma ótima maneira de se manter atualizado!!

8) Estou em dúvida no sobrestamento. o que faço?

Sem problemas! Faça contato com a GPJUR por e-mail precedentes@trt18.jus.br ou por telefone 5107 ou 5383. Nossa equipe estará a disposição para atendê-lo.





Prêmio CNJ de Qualidade

O Conselho Nacional de Justiça avalia a utilização correta dos movimentos de suspensão processual, com o fim de qualificar os tribunais que têm a melhor qualidade de prestação jurisdicional para a concessão do Prêmio CNJ de Qualidade.